



## **Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul**

**CIDADE PRESÉPIO**

Modalidade: LEILAO ONLINE Nº 01/2023

Processo Administrativo nº 729/2023

PLATAFORMA ELETRÔNICA: [www.liderleiloes.com.br](http://www.liderleiloes.com.br)

Critério para Julgamento: MAIOR LANCE

Data: 15/08/2023

Inícios dos Lances: 01/08/2023

Horário: 10h00

### **PREÂMBULO**

O Município de Monte Alegre do Sul, representada pelo prefeito **Edson Rodrigo de Oliveira Cunha**, no uso de suas atribuições legais e considerando o conteúdo apresentado no processo administrativo, faz saber que encontra-se aberta nesta Prefeitura a Licitação na modalidade ONLINE do tipo MAIOR LANCE, objetivando a alienação veículos com a documentação, máquinas, equipamentos e sucatas conformes discriminadas no Anexo I, com fundamento na Lei Federal Nº 8666/93.

Este leilão se processará nos termos deste edital, em conformidade com os dispositivos da Lei Federal Nº 8666/93 e alterações posteriores, e para conhecimento dos interessados, às 10h, pela plataforma eletrônica [www.liderleiloes.com.br](http://www.liderleiloes.com.br), leilão para a venda pertencentes que se tornaram inservíveis, sob a responsabilidade do Leiloeiro Publico Oficial Sra. Tatiana Paula Zani de Sousa, regularmente matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº723, na forma da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Julho de 1993 e o Decreto nº 21.981 de 19 de Outubro de 1932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427 de 1º de Fevereiro de 1993, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial, e suas alterações posteriores, combinadas com o presente.

O presente Edital, em sua íntegra, poderá ser consultado e impresso gratuitamente através do site ([www.liderleiloes.com.br](http://www.liderleiloes.com.br)).

### **DO INTERESSE GOVERNAMENTAL**

A venda em referência é de ostensiva e imediata conveniência à Prefeitura de Monte Alegre Do Sul, porque a manutenção e recuperação de determinados bens mostram-se inviáveis pelo seu alto custo e estado de conservação.



# **Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul**

## **CIDADE PRESÉPIO**

### **1. DO OBJETO**

- 1.1** – O Leilão Anunciado e disciplinado neste edital, objetiva vender a terceiros interessados veículos com direito a documentação, maquina, equipamentos e sucatas a toda inservível a Prefeitura de Monte Alegre do Sul, bens estes agrupados em lotes, com as suas características e especificações, bens discriminados no ANEXO I que faz parte integrante deste Edital.
- 1.2** – Os bens mencionados no ANEXO I serão leiloados no estado e condições em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido examinados, previamente pelos licitantes em seus lotes, não cabendo a respeito deles, quaisquer reclamações posteriores.
- 1.3** - Todo e quaisquer ônus ou despesas, tais como licenciamento, emplacamento e transferência, regularização de motor e cambio, multas, despesas com transporte e retirada dos materiais arrematados, correrão por conta e risco do arrematante vencedor.
- 1.4** - Os bens a serem leiloados estarão expostos á visitação pública, em seus lotes já estão determinados nos dias 09 e 10/08/2023, das 09h às 11h30 e das 13h às 16h, nos endereços descritos no Anexo I

### **2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1** – Poderá participar do leilão qualquer pessoa física maior de 18 (dezoito) anos de idade ou emancipada, possuidora de documento de identidade, bem como, qualquer pessoa jurídica, ambas inscritas, respectivamente no Cadastro de Pessoas Física – CPF ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

Excluídos:

- a) os membros da Comissão Permanente de Licitação e do Leilão;**  
b) os servidores em exercício junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul, conforme Art. 9º, Inciso III da Lei n.º 8.666/93;  
c) os menores de 18 (dezoito) anos e não emancipados.

**2.2** – O presente Leilão será realizado na forma da Legislação vigente, os veículos a serem leiloados, serão ofertados e vendidos em lotes numerados, perfeitamente identificados.

**2.3** - Cada lote será vendido àquele que ofertar o maior lance, e não será considerado o Lance inferior ao valor mínimo estabelecido pela MUNICIPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL, reservando-se a mesma o direito de não liberar os lotes que não alcançarem os preços mínimos de venda. Serão aceitos lances via “internet online”, pelos licitantes previamente cadastrados no “site” do leiloeiro, [www.liderleiloes.com.br](http://www.liderleiloes.com.br).

**2.4** - O cadastro dos licitantes interessados em participar do leilão, deverá ser feito no próprio “site”, [www.liderleiloes.com.br](http://www.liderleiloes.com.br), com 24, (vinte e quatro horas) de antecedência



## **Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul**

### **CIDADE PRESÉPIO**

do horário marcado para a realização do leilão, para que em tempo hábil o leiloeiro analisar.

**2.5** – Os materiais e bens serão ofertados e vendidos no estado e nas condições em que se encontram, não sendo aceitas reclamações posteriores á arrematação, inclusive em relação a eventuais defeitos ou vícios ocultos.

**2.6** – O arrematante não poderá alegar desconhecimento das condições do Leilão e das características dos lotes postos á venda, ficando ciente das responsabilidades civis e criminais, quanto ás obrigações assumidas por força da arrematação.

### **3 – DAS CONDIÇÕES DO VALOR E DO PAGAMENTO**

**3.1** – O arrematante, no ato do leilão, deverá efetuar á vista o pagamento do lote arrematado, e pagar 5% (cinco por cento ) sobre o valor do bem, a título de comissão do leiloeiro, conforme as regras estipuladas no subitem 3.5.

**3.2** – Serão aceitos lances somente online, os lances via internet “online” somente serão validados aos licitantes cadastrados no site do Leiloeiro, cujos valores ofertados terão validade no dia e hora do leilão. O cadastro do licitante (Via Internet) será efetuado por critério e responsabilidade do Leiloeiro.

**3.3** – As ofertas de preços entre um lance e outro, deverão ser acrescidas de um valor mínimo estabelecido pelo Leiloeiro no decorrer do leilão.

**3.4** – No ato da arrematação, o arrematante vencedor do lote deverá fornecer todas as informações necessárias para a posterior emissão de Nota de Venda em Leilão, não sendo aceita, em nenhuma hipótese, troca de nome do arrematante-comprador. Definido o Arrematante do Lote, até o término do leilão será lavrada a competente Ata de Arrematação pelo leiloeiro contratado para conduzir o leilão.

**3.5** – O comprador/arrematante deverá efetuar o pagamento no total do lote arrematado somado ao percentual de 5% a título de comissão do leiloeiro, pagamento efetuado diretamente ao Leiloeiro através de depósito em dinheiro na rede bancária, DOC ou TED – Transferência Eletrônica disponível, no prazo de até 02 (dois) dias úteis a contar do encerramento do leilão na conta do Leiloeiro Oficial: TATIANA PAULA ZANI DE SOUSA – CPF 262.678.818-06, Banco ITAU (341), Agência 3785, Conta Corrente 05546-2. PIX CPF nº 262.678.818-06 Tal quitação é que dará respaldo a emissão da nota de venda em leilão e posterior liberação do bem arrematado.

**3.6** – A desistência do arrematante implicará em multa de 30% sobre o valor da arrematação, sem prejuízo ao pagamento da comissão do leiloeiro de 5%, persistindo tal obrigação, sob pena de responder civil e criminalmente por tal prática. O lote resultante da desistência, inclusive aqueles sem arrematantes, serão destinados ao Leilão seguinte com data a ser definida.



## **Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul**

### **CIDADE PRESÉPIO**

**3.7** – Os arrematantes que efetuarem os pagamentos de seus lances com cheques e estes vierem a ser devolvidos por insuficiência de fundos, divergência de assinatura ou contra ordem do emitente, estarão sujeitos às penas dos artigos 93 e 95 da Lei Federal 8.666/93.

**3.8** – Na mesma penalidade do item 3.5 estão sujeitos os arrematantes que não efetuarem o depósito bancário devido.

**3.9** – Para os pagamentos procedidos através de cheques, a liberação dos bens arrematados estará condicionada a compensação e liquidação dos cheques, e caso devolvido será considerada como falta de pagamento, sem prejuízo das ações cíveis e criminais pertinentes.

**3.10** – O oferecimento de lance para a aquisição dos bens que trata este Edital, importa na total aceitação das normas nele fixadas, e a expressa renúncia dos arrematantes às ações judiciais ou extrajudiciais de contestação de suas cláusulas.

**3.11-** As propostas serão efetuadas no ato do Leilão, através de lances pelos interessados, devendo-se observar que:

**3.11.1** – As propostas deverão ser relativas ao lote inteiro, não sendo aceitas para a compra de peças destacadas do mesmo.

**3.11.2** – Em nenhuma hipótese, conforme artigo 53, § 2º da lei 8.666/93, será devolvido o valor aludido no item 3.1.

**3.12** – O leiloeiro contratado deverá prestar contas impreterivelmente em até 10 dias posterior à realização do Leilão junto ao Município, mediante repasse financeiro e relatório circunstanciado do referido leilão.

#### **4 – DA ENTREGA DO BEM**

**4.1** – Os bens arrematados deverão ser retirados no local em que se encontram, impreterivelmente nos dias 21/08/2023 a 11/09/2023 exceto nos finais de semana e feriados, das 09h às 11h30 e das 13h às 16h , quando retirado pelo próprio comprador o mesmo deverá apresentar impreterivelmente documento de identificação, se a retirada for através de procurador e/ou terceiros os bens serão somente entregues mediante a procuração do comprador com firma reconhecida e documento de identificação do portador juntamente com a apresentação da “Nota de Venda” e da “Autorização para Retirada dos bens/lotes”, ambos fornecidos pelo leiloeiro, sendo que, ao final deste prazo, os bens pagos e não retirados, serão reintegrados ao patrimônio do Município, sem que caiba aos arrematantes qualquer ressarcimento, reclamações judiciais ou extrajudiciais.



## **Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul**

### **CIDADE PRESÉPIO**

**4.2** – A ordem de entrega dos Lotes arrematados se dará por critério do Município, cabendo somente a mesma a liberação total de cada lote arrematado. Não será aceito nenhuma retirada parcial de quaisquer lotes.

**4.3** – Os arrematantes receberão os bens no estado e no local em que se encontram, correndo por sua exclusiva conta as despesas com transferências junto ao DETRAN, taxas, impostos, regularização de motor e câmbio, remarcação de chassi ou motor, multas, transportes, remoção ou quaisquer outras que vierem a incidir sobre a transação, inclusive o ICMS. Os interessados deverão tomar conhecimento junto ao DETRAN-SP da existência de eventuais multas e de licenciamentos em atraso dos veículos que desejam arrematar, a fim de obterem pleno conhecimento do valor a ser pago por ocasião da transferência de propriedade.

**4.4** – Os documentos para transferência de propriedade serão entregues ao arrematante em até 20 (vinte) dias úteis após a realização do leilão público.

**4.5** – O arrematante terá o prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de assinatura do certificado de registro de veículos (recibo de compra e venda) para efetuar a transferência do veículo junto ao DETRAN.

**4.6** – O arrematante compromete-se a efetuar a descaracterização da logomarca da Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul dos bens arrematados no momento da retirada dos lotes, sendo vetada a sua entrega caso não o faça.

**4.7** – Quanto aos veículos, a não realização da transferência no prazo estipulado, implicará em bloqueio do veículo junto ao DETRAN via comunicação de venda.

**4.8** – Em nenhuma hipótese serão aceitas desistências dos adquirentes dos bens, ou alegações de desconhecimento das cláusulas deste Edital, para eximirem-se das obrigações assumidas.

**4.9** – Os bens permanecerão na posse do Município de Monte Alegre do Sul, até a efetiva entrega aos adquirentes, não cabendo á mesma, qualquer responsabilidade quanto á transferência de propriedade de veículo arrematado junto ao DETRAN.

**4.10** – O Município de Monte Alegre do Sul e o leiloeiro, nada afirmam ou garantem sobre a qualidade e condições físicas dos bens levados a leilão.

### **5 – DO SUPORTE LEGAL**

**5.1** – Aplicam-se a presente licitação, as disposições constantes na Constituição da Republica Federativa do Brasil, na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como Decreto nº. 21.981/32, com a redação que lhe foi dado através do Decreto nº. 22.427/33, nas demais legislações e normas legais aplicáveis e cabíveis á espécie, inclusive supletivamente, os princípios gerais do Direito Público ou Privado.

### **6 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS**



## **Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul**

### **CIDADE PRESÉPIO**

**6.1** – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital por irregularidades, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis, antes da data fixada para o leilão, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis após a data do recebimento.

**6.2** – Do resultado do certame caberá interposição de recurso administrativo contra o ato praticado pelo leiloeiro contratado para conduzir o leilão, no ato da sessão, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

**6.3** – Eventual impugnação do Edital, solicitação de esclarecimentos e interposição de recursos administrativos deverão ser encaminhados à Comissão de Leilão, devendo ser apresentados por escrito e protocolados no setor de Protocolo Geral do Município de Monte Alegre do Sul.

### **7 – DAS PENALIDADES**

**7.1** – Qualquer participante que afastar ou procurar afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo, estará incurso nas disposições do artigo 95 da Lei 8.666/93, o qual fixa pena de 02 (dois) a 04 (quatro) anos de detenção e multa além da pena correspondente à violência, incorrendo na mesma pena quem se abstém ou desiste de licitar, em razão da vantagem oferecida.

**7.2** – Ao arrematante que não pagar os bens será aplicada uma multa no percentual de 30% (trinta por cento), sobre o valor do bem.

**7.3** – O arrematante que praticar atos ilícitos visando frustrar os objetivos desta licitação fica sujeito as penalidades previstas no art. 87, incisos II, e art. 88, inciso II da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**7.4** – A falta de pagamento do valor de arrematação ainda sujeita as licitantes às seguintes penalidades, indicadas na Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações:

**A)** Suspensão temporária de participação em Licitação e Impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**B)** Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública.

### **8 – DA HABILITAÇÃO**

**8.1** – Nos termos do parágrafo primeiro, do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, e alterações posteriores, fica dispensada a apresentação, pelos arrematantes dos documentos de que tratam os artigos 28 a 31 do mesmo diploma legal, devendo apresentar: se pessoa física, carteira de identidade (RG) ou documento equivalente e o comprovante de registro no cadastro de pessoa física (CPF); se pessoa jurídica, o cartão de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ).



## **Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul**

### **CIDADE PRESÉPIO**

**8.2** - Os arrematantes deverão fornecer ainda, contrato de adesão do site e as informações que lhe forem solicitadas pelo leiloeiro, com relação a seu endereço e telefone.

**8.3** - Os arrematantes não poderão alegar, para fins e efeitos de direito, o desconhecimento das regras e condições contidas no presente Edital, bem como da legislação pertinente reguladora da matéria, notadamente das disposições da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores e do Decreto 21.981/32, com alterações introduzidas pelo Decreto 22.427/33.

### **9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1** – A comissão de Leilão ou o Município de Monte Alegre do Sul reservam-se o direito de revogar ou anular esta Licitação, por conveniência administrativa ou por eventual irregularidade verificada.

**9.2** – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão e ou pelo responsável do Município de Monte Alegre do Sul.

**9.3** – A descrição dos lotes se sujeitam as correções apregoadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminações de distorções acaso verificadas. A descrição dos materiais referente ao lote é meramente orientativa sendo que eventuais falhas na mesma não constituirão motivos para desistência da compra do referido lote, uma vez que foi realizada a verificação dos materiais em vista prévia.

**9.4** – A entrega do Certificado de Registro de Veículo devidamente assinado, para transferência junto ao DETRAN é de responsabilidade do Município de Monte Alegre do Sul, o que deverá ocorrer no prazo de máximo 20 (vinte) dias uteis a contar da realização do leilão.

**9.5** – Em nenhuma hipótese será aceita desistência dos arrematantes ou alegações de desconhecimento das condições deste Edital ou do estado de conservação do objeto arrematado, para eximir-se da obrigação gerada.

**9.6** – Os bens objeto da alienação deste leilão permanecerão em poder do Município de Monte Alegre do Sul, até sua efetiva entrega aos arrematantes.

**9.7** – Os bens não arrematados, por falta de lances e aqueles não retirados pelos arrematantes em prazo previsto neste Edital, a critério do Município de Monte Alegre do Sul, serão retornados ao leilão seguinte com data a ser definida.

**9.8** – Em razão da conveniência, o Município, até a data do Leilão, poderá aditar ou revogar o presente Edital, no todo ou em parte, ou mesmo modificar as condições nele estabelecidas, sem que assista aos interessados qualquer direito a indenização ou reclamação.



***Prefeitura Municipal da Estância Turística  
de Monte Alegre do Sul***

***CIDADE PRESÉPIO***

**9.9** O foro da Comarca de Amparo será o competente para dirimir questões oriundas do presente e as quais não puderem ser solucionadas administrativamente, renunciando os interessados a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Monte Alegre do Sul, 19 de julho de 2023.

**EDSON RODRIGO DE OLIVEIRA CUNHA  
PREFEITO MUNICIPAL**





**Prefeitura Municipal da Estância Turística  
de Monte Alegre do Sul**

**CIDADE PRESÉPIO**

**ANEXO I**

LOTE	DESCRIÇÃO	LOCALIZAÇÃO	AValiação INICIAL
1	TANQUE (J.CAPACLE)	Parque Ecológico Camanducaia, situado à Estrada Vicinal Nelson Taufic Nacif, Bairro do Falcão, Monte Alegre do Sul/SP	R\$ 2.500,00
2	VEÍCULO COM DOCUMENTAÇÃO / FIAT / STRADA FIRE / 2004/2005 / CPV5466 / 849040582 / 9BD27801052448360 / 178E80116171846 - <b>REMARCAÇÃO DO CHASSI POR CONTA DO ARREMATANTE.</b>	Parque Ecológico Camanducaia, situado à Estrada Vicinal Nelson Taufic Nacif, Bairro do Falcão, Monte Alegre do Sul/SP	R\$ 10.000,00
3	VEÍCULO COM DOCUMENTAÇÃO / FORD / CARGO 1617 / 1998/1999 / CPV5455 / 713513365 / 9BFYTNEF5WDB86908 / S/ NUM ID <b>REGULARIZAÇÃO DA REMARCAÇÃO DA NUMERAÇÃO DO CHASSI E MOTOR VAI SER POR CONTA DO ARREMATANTE. VEÍCULO SEM O TANQUE.</b>	Parque Ecológico Camanducaia, situado à Estrada Vicinal Nelson Taufic Nacif, Bairro do Falcão, Monte Alegre do Sul/SP	R\$ 22.000,00
4	VEÍCULO COM DOCUMENTAÇÃO / FIAT / UNO MILLE FIRE / 2001/2002 / BPZ8624 / 773644962 / 9BD15822524328364 / 178D90115282675 <b>REGULARIZAÇÃO DA REMARCAÇÃO DO NÚMERO DE CHASSI POR CONTA DO ARREMATANTE.</b>	Parque Ecológico Camanducaia, situado à Estrada Vicinal Nelson Taufic Nacif, Bairro do Falcão, Monte Alegre do Sul/SP	R\$ 3.500,00
5	VEÍCULO COM DOCUMENTAÇÃO / FIAT / UNO MILLE FIRE / 2005/2005 / CPV5470 / 850417597 / 9BD15802554662767 / 178D90116309246 <b>REGULARIZAÇÃO DA REMARCAÇÃO DE NÚMERO DE CHASSI POR CONTA DO ARREMATANTE.</b>	Parque Ecológico Camanducaia, situado à Estrada Vicinal Nelson Taufic Nacif, Bairro do Falcão, Monte Alegre do Sul/SP	R\$ 4.500,00
6	VEÍCULO COM DOCUMENTAÇÃO / FIAT / DOBLO RONTAN AMB2 / 2009/2009 / EEF3043 / 178808890 / 9BD22315592016724 / X90530146 <b>REGULARIZAÇÃO DE REMARCAÇÃO DE CHASSI POR CONTA DO ARREMATANTE.</b>	Parque Ecológico Camanducaia, situado à Estrada Vicinal Nelson Taufic Nacif, Bairro do Falcão, Monte Alegre do Sul/SP	R\$ 11.000,00



**Prefeitura Municipal da Estância Turística  
de Monte Alegre do Sul**

**CIDADE PRESÉPIO**

7	VEÍCULO COM DOCUMENTAÇÃO / I FORD / TRANSIT GCASA ESC / 2011/2011 / DBS8739 / 467647038 / WF0DXXTBFBTT23248 / JXFABTT23248	Parque Ecológico Camanducaia, situado à Estrada Vicinal Nelson Taufic Nacif, Bairro do Falcão, Monte Alegre do Sul/SP	R\$ 30.000,00
9	VEÍCULO COM DOCUMENTAÇÃO / I JINBEI / GRAN TOPIC VAN / 2013/2014 / FQU9832 / 1014598513 / LSYHKAAB3EK032911 / 4G20D4B058352	Parque Ecológico Camanducaia, situado à Estrada Vicinal Nelson Taufic Nacif, Bairro do Falcão, Monte Alegre do Sul/SP	R\$ 16.000,00
10	SUCATAS	Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul, situado à Avenida Rodrigo Otávio Teixeira, S/N, Centro, Monte Alegre do Sul/SP	R\$ 600,00
11	TRITURADOR/PICADOR DE GALHO. MODELO 200 SERIE 013 RPM 2500	Parque Ecológico Camanducaia, situado à Estrada Vicinal Nelson Taufic Nacif, Bairro do Falcão, Monte Alegre do Sul/SP	R\$ 2.500,00